ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em cumprimento ao artigo 70 da Constituição Federal; artigo 75 da Lei Federal 4.320/64 e as Leis e Instruções Normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Piauí, foi procedida à análise do balancete do mês de **MARÇO de 2026**, esta controladoria interna deste poder legislativo de Paulistana constatou que:

1. As receitas e despesas objeto presente prestação de contas mensal atendem às normas da Lei 4.320/64, quanto ao processamento e procedimentos orçamentários, financeiros e patrimoniais;
2. Os registros contábeis cumpriram as rotinas do plano de contas, estão numericamente e tecnicamente corretos, e atendem os princípios de contabilidade pública geralmente aceitos pelos órgãos fiscalizadores da gestão pública e do exercício profissional da contabilidade;
3. Os balancetes e demonstrações contábeis estão de acordo com as exigências estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí para apresentação dos resultado orçamentários financeiros e patrimoniais; e
4. Estando os demais atos administrativos objeto de análise desta prestação de contas regulares, somos favoráveis do parecer que o processo seja encaminhado à Prefeitura para consolidação dos resultados deste mês, nos termos da legislação em vigor.

É O PARECER.

PAULISTANA-PI, 18 DE MAIO DE 2026.

Iltemar Ismael da Costa
914.487.433-20
Controlador Interno

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - OSVALDO MAMEDIO DA COSTA - ***.*61.423-** - 19/05/2026 15:04:57
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - OSVALDO MAMEDIO DA COSTA - ***.*61.423-** - 19/05/2026 15:04:31